

# BIODIESEL | 2020

## PROPOSTA TRIBUTÁRIA

08 de dezembro de 2020





**Modelo Atual  
Faturamento Biodiesel**



**Modelo Atual  
ICMS Combustíveis**



**Proposta da  
Petrobrás**



**Proposta dos  
Produtores Biodiesel**



# MODELO ATUAL FATURAMENTO BIODIESEL

## ENTREGA E FATURAMENTO DO BIODIESEL Modelo de Faturamento – Venda por Conta e Ordem



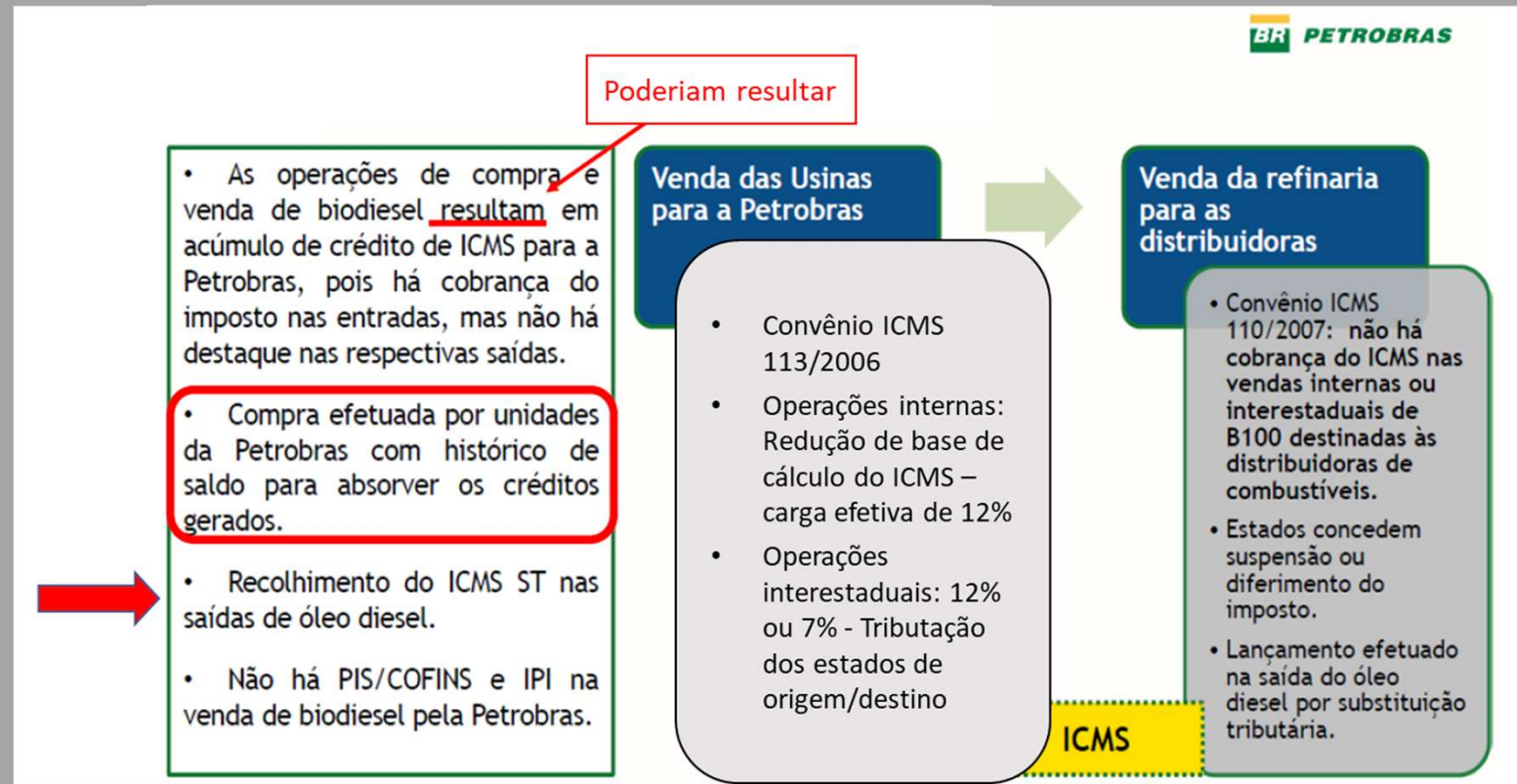
# 1



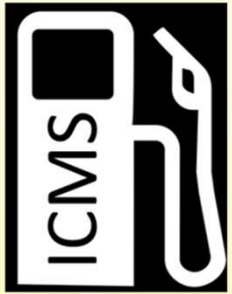
## MODELO ATUAL FATURAMENTO BIODIESEL

### ENTREGA E FATURAMENTO DO BIODIESEL

#### Venda por Conta e Ordem



# 2



## MODELO ATUAL ICMS COMBUSTÍVEIS

### Acordo entre os estados:

- ICMS dos combustíveis fósseis são recolhidos para o destino.

### Refinarias atuam como Substituto Tributário:

- A Substituição Tributária é um mecanismo de cobrança de tributos desenvolvida com o objetivo de simplificar a cobrança e diminuir a ocorrência de sonegação fiscal. Também conhecida como “ST”, sendo uma forma de arrecadação utilizada pelo Governo Brasileiro, atribuindo ao contribuinte a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido pelo seu cliente. A Substituição Tributária é recolhida pelo contribuinte e posteriormente repassada ao governo.
- No caso dos combustíveis esse valor é o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF). A COTEPE/CONFAZ (Comissão Técnica Permanente) atualiza e publica estes valores regularmente no DOU.
- Refinarias recolhem o ICMS segundo a alíquota da UF destino e do PMPF.
- Compensam o teor de biodiesel (IM –índice de Mistura): a cada 88 litros de diesel A recolhem o ICMS de 100 litros de diesel B.

### Convênio 110: Cláusula nona:

$$MVA = \{ [PMPF \times (1 - ALIQ)] / [(VFI + FSE) \times (1 - IM)] / FCV - 1 \} \times 100$$

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**  
 Publicado em: 25/11/2020 | Edição: 205 | Seção: 1 | Página: 84  
 Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Fazenda/Conselho Nacional de Política Fazendária/Secretaria Executiva

ATO COTEPE/PMPF Nº 34, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis,

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ,

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, e

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004200983/2020-84, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotam, a partir de 1º de dezembro de 2020, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no convênio supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL												
ITEM	UF	GAC	GAP	DIESEL S10	OLEO DIESEL	GLP (L3)	GLP	GAV	AEHC	GNV	GNV	OLEO COMBU
		(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/kg)	(R\$/kg)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/m³)	(R\$/m³)	(R\$/litro)
1	AC	5,0866	5,0866	4,5436	4,5195	7,1532	7,1532	-	3,9744	-	-	-
2	AL	4,7914	4,8559	3,9353	3,8572	-	5,2200	-	3,6925	3,1678	-	-
3	AM	3,9524	3,9524	3,5916	3,4878	-	6,3712	-	3,1187	2,3953	1,4918	-
4	AP	3,6620	4,0900	4,0130	3,8200	7,1200	7,1200	-	3,7000	-	-	-
5	BA	4,4020	5,2000	3,3930	3,3410	4,7800	4,7800	-	3,4070	2,4400	-	-
6	CE	4,8000	6,6000	3,7078	3,6022	4,9300	4,9300	-	3,5345	-	-	-
7	DF	4,5890	6,4520	3,7950	3,6800	5,9024	5,9024	-	3,5110	3,5990	-	-
8	ES	4,3734	6,3736	3,5197	3,3769	4,8089	4,8089	-	3,5634	-	-	-
9	GO	4,6277	5,8025	3,6269	3,5639	5,7154	5,7154	-	3,0738	-	-	-
10	MA	4,4758	6,6096	3,5923	3,5637	-	5,3628	-	3,7127	-	-	-
11	MG	4,7390	6,6789	3,7504	3,6757	5,6934	6,8525	4,4325	3,1884	3,2936	-	-
12	MS	4,6876	6,8041	3,7456	3,6028	5,1283	5,1283	2,8337	3,4039	3,4707	-	-
13	MT	4,5417	6,7025	3,5444	3,7644	7,3817	7,4708	4,6149	3,1440	2,8990	2,4700	-
14	PA	4,5478	5,8376	3,7090	3,7314	6,1109	6,1109	-	3,8224	-	-	-
15	PB	4,3136	8,0048	3,4992	3,4080	-	8,0618	2,7967	3,3308	3,0922	-	2,6361
16	PE	4,6011	4,6011	3,6001	3,6001	5,0715	5,0715	-	3,4910	-	-	-
17	PI	4,6200	4,6800	3,6100	3,5700	5,3800	5,3800	3,5800	3,4600	-	-	-
18	PR	4,2900	6,6200	3,3100	3,2700	5,1400	5,1400	-	3,1700	-	-	-
19	RJ	4,8620	5,0240	3,6070	3,5070	-	4,9800	2,4456	3,9710	2,8690	-	-
20	RN	4,7600	7,3900	3,7900	3,6400	5,4580	5,4580	-	3,7900	3,3000	-	1,6900
21	RO	4,5760	4,5760	3,6560	3,6610	-	6,9360	-	3,6020	-	-	2,9856
22	RR	4,2050	4,2430	3,7020	3,6240	7,1780	7,1780	3,2110	3,6390	-	-	-
23	RS	4,5668	5,9931	3,4702	3,4162	5,4986	5,4986	-	4,1590	3,6076	-	-
24	SC	4,3300	6,5900	3,2800	3,2200	5,9500	5,9500	-	3,6600	3,0200	-	-
25	SE	4,5240	4,7154	3,5890	3,5610	5,5246	5,5246	2,7080	3,5290	3,1270	-	-
26	SP	4,1870	4,1870	3,5420	3,3620	5,5615	5,5615	-	2,9300	-	-	-
27	TO	4,7900	7,3600	3,6000	3,5500	6,2000	6,2000	4,9000	3,6000	-	-	-

# 2



## MODELO ATUAL ICMS COMBUSTÍVEIS

Diesel S-10	Diesel S-10									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-10	%	01/08	2020	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	17%	4,1989	0,9939	0,718	1,045
AL	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18%	3,5952	0,9935	0,651	0,978
AM	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18%	3,4777	0,9918	0,631	0,958
AP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	25%	3,4470	0,9923	0,868	1,196
BA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18%	3,3930	0,9939	0,614	0,942
CE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18%	3,7078	0,9927	0,672	0,999
DF	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	15%	3,4370	0,9967	0,517	0,844
ES	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	12%	3,1959	0,9943	0,386	0,713
GO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	16%	3,3284	0,9947	0,535	0,862
MA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18,5%	3,3030	0,9918	0,616	0,943
MG	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	15%	3,3500	0,9967	0,519	0,846
MS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	12%	3,3341	0,9939	0,415	0,742
MT	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	17%	3,2960	0,9931	0,650	0,977
PA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	17%	3,3500	0,9927	0,608	0,935
PB	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18%	3,2741	0,9935	0,611	0,938
PE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	16%	3,3001	0,9935	0,580	0,907
PI	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18%	3,3600	0,9918	0,610	0,937
PR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	12%	3,0200	0,9980	0,363	0,690
RJ	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	12%	3,3790	0,9951	0,407	0,735
RN	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18%	3,4870	0,9923	0,633	0,960
RO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	17%	3,5110	0,9923	0,602	0,929
RR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	17%	3,3970	0,9914	0,582	0,910
RS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	12%	3,2323	0,9992	0,388	0,715
SC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	12%	3,3000	0,9971	0,397	0,724
SE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18%	3,2790	0,9931	0,594	0,921
SP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	12%	3,2780	0,9976	0,394	0,721
TO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	13,5%	3,3500	0,9927	0,456	0,783



# 3



## Proposta da Petrobras

14/fevereiro/2020

### COMERCIALIZAÇÃO DE BIODIESEL Proposta para o Cenário Pós-venda das Refinarias



Alteração do arcabouço regulatório para que as distribuidoras possam adquirir biodiesel diretamente das usinas por meio de contratos particulares, descontinuando a negociação por leilão e retirando dos produtores e importadores de óleo diesel a obrigação de adquirir biodiesel, bem como de formar estoque regulador.

Venda de biodiesel pelas usinas sem destaque de ICMS: neste cenário, a saída de biodiesel das usinas para as distribuidoras também estaria amparada pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 110/2007. Neste caso, as usinas passariam a vender o produto sem o destaque do referido imposto, **acumulando créditos**, oriundos de suas compras de matérias-primas tributadas pelo ICMS. Petrobrás e demais refinadores permaneceriam responsáveis pelo recolhimento do ICMS ST nas saídas de óleo diesel.

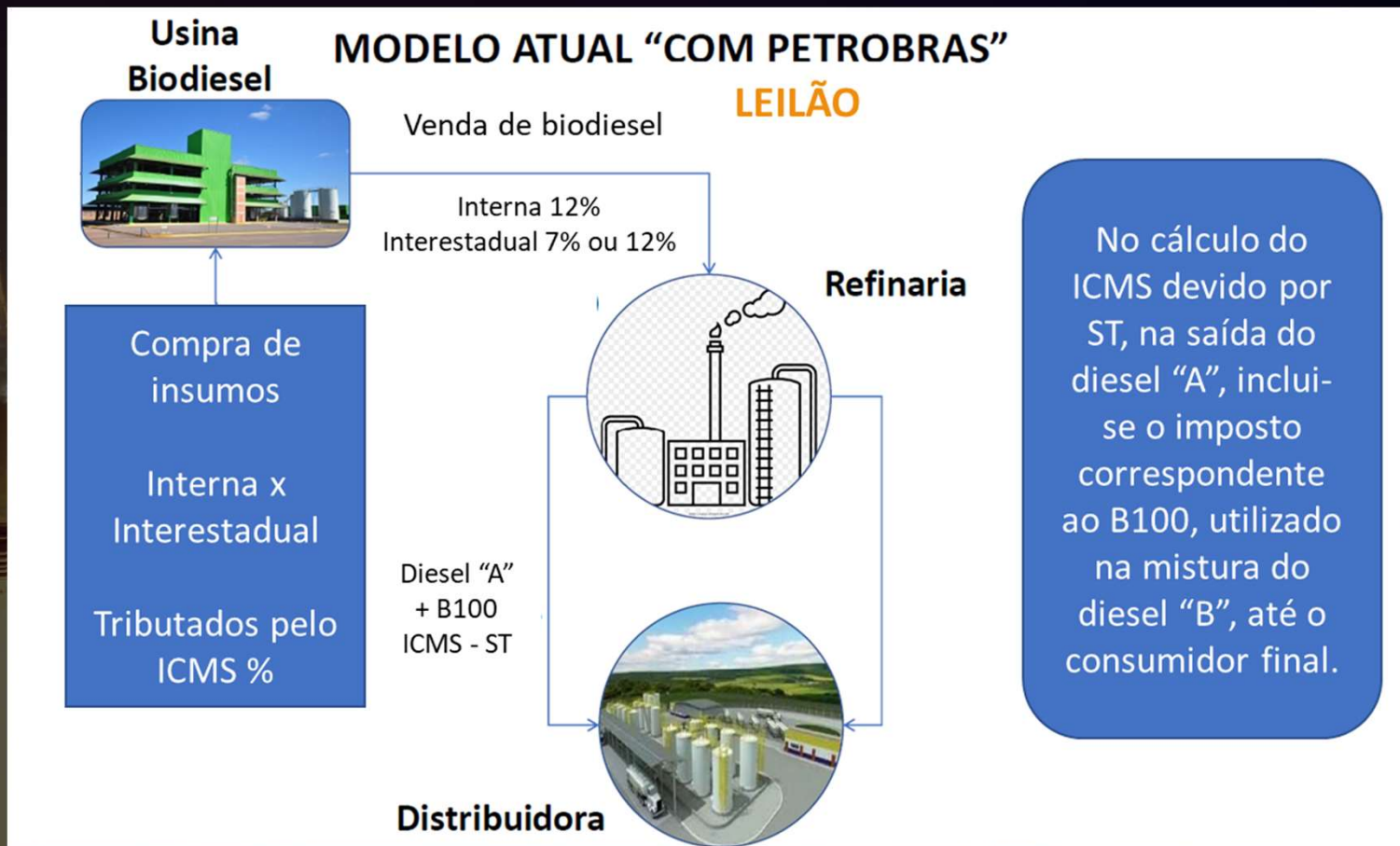
Formação de estoque regulador: um novo procedimento para garantir o abastecimento precisa ser definido entre usinas e distribuidores.

3



# Proposta da Petrobras

14/fevereiro/2020



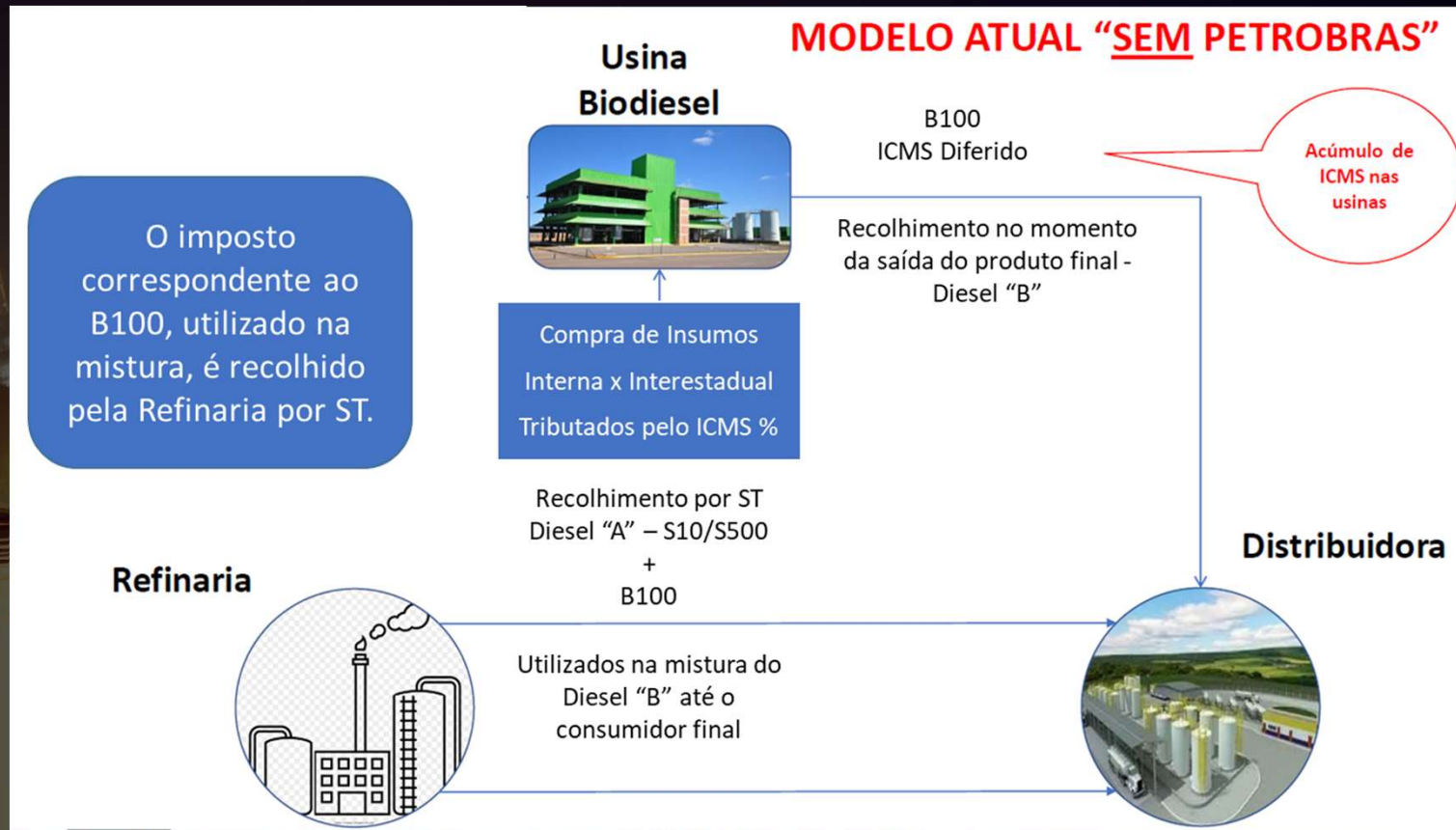


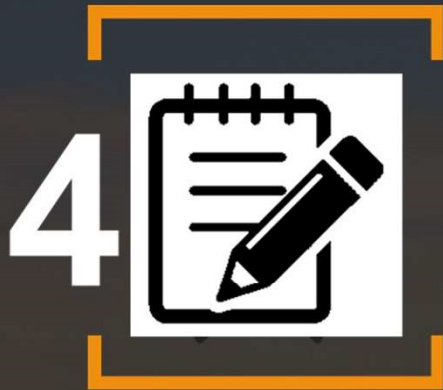
3



# Proposta da Petrobras

14/fevereiro/2020

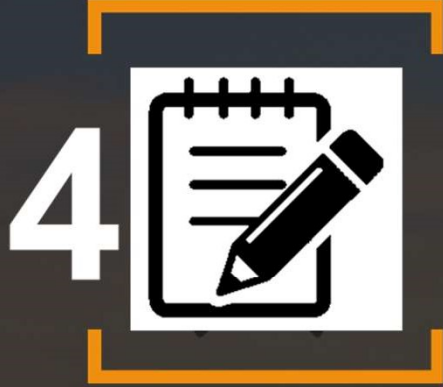




## 1ª Alternativa

Manutenção das Refinarias como Adquirentes e responsáveis pela ST do Diesel A e do Biodiesel que compõem a mistura

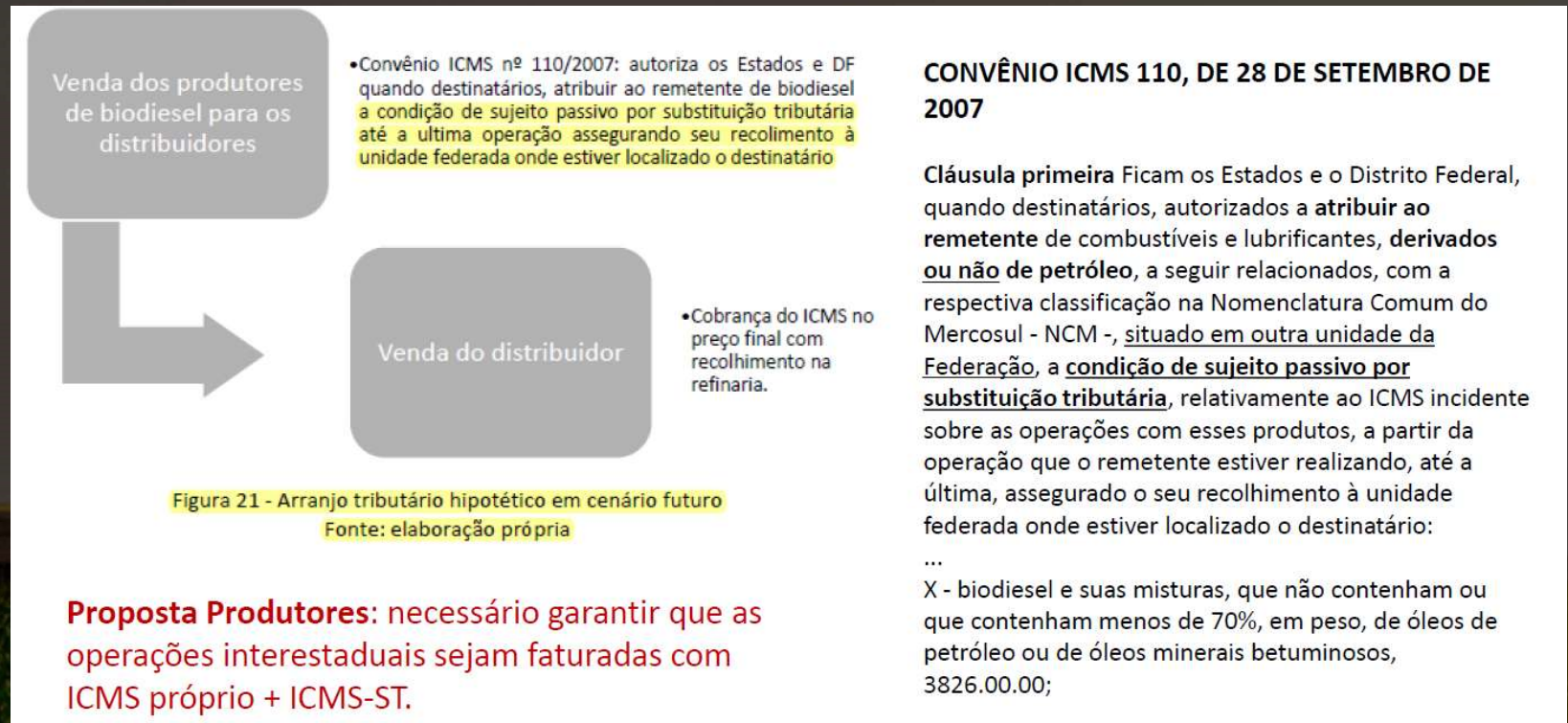
Proposta dos  
Produtores  
Biodiesel



## Proposta dos Produtores Biodiesel

### 2ª Alternativa

# RELATÓRIO CHEGOU A COLOCAR HIPÓTESE DO PRODUTOR DE BIODIESEL SER UM SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO



### CONVÊNIO ICMS 110, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal, quando destinatários, autorizados a **atribuir ao remetente** de combustíveis e lubrificantes, **derivados ou não de petróleo**, a seguir relacionados, com a respectiva classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM -, **situado em outra unidade da Federação, a condição de sujeito passivo por substituição tributária**, relativamente ao ICMS incidente sobre as operações com esses produtos, a partir da operação que o remetente estiver realizando, até a última, assegurado o seu recolhimento à unidade federada onde estiver localizado o destinatário:

...

X - biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos, 3826.00.00;

# 4



## Proposta dos Produtores Biodiesel

### 2ª Alternativa



